E D I T A L D E TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Tomada de Preços Para a Contratação de Seguro para Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 02 do mês de junho do ano de 2014,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria n.° 54.592/13, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 28-05-2014** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, conforme anexo I deste edital.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 28 de maio de 2014, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) **certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.4;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

a3) Telefone e e-mail para contato.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por lote* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de:

a) **R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)** do valor orçado pelas Secretarias, para o LOTE 01;

b) **R$ 76.128,28 (setenta e seis mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, do valor orçado pelas Secretarias para o LOTE 02.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.3 A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – Emitir as apólices do seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Leonir Blank** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a emissão das apólices ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato

Parágrafo primeiro: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo,

que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela

contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E M

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18435
05	4	4	2	6	339039690000	SUPERVISÃO	SEGUROS EM GERAL	18458
06	12	18	2	61	339039690000	TRANSPORTE ESCOLAR	SEGUROS EM GERAL	18519
07	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18570
08	10	4	2	6	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	18586
08	10	40	2	150	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SEGUROS EM GERAL	18601
08	10	36	2	142	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18613
08	10	40	2	152	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18620

08	10	40	2	154	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18622
08	10	41	2	168	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18633
10	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18727
02	4	6	2	359	339039990100	EXECUTIVO	SEGUROS EM GERAL	24776
02	6	7	2	221	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	SEGUROS EM GERAL	30383
08	10	40	2	237	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SEGUROS EM GERAL	30500

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas5ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Minuta do contrato;

III –Modelo de declaração que não emprega menor;

IV -. Modelo de declaração de idoneidade.

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS 15 de maio 2014.

Érika Pereira Restane.

Central de Compras e Licitações

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

LOTE 01

Ítem	Qtde	Un.	Descrição	Preço Total
1	1,00,	Und	Seguro RCO com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$450.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte (R$ 37.500,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente (R$ 37.500,00); Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$10.000,00). Veículo: SPRINTER ano 2001: placa IKC- 8689, 16 lugares.	
2	1,00	Und	Seguro RCO com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$450.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte (R$ 75.500,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente (R$ 35.000,00); Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$10.000,00). Veículo: MASTER ano 2010/2011: placa ITF- 3431, 16 lugares.	
3	1,00	UND	Seguro RCO com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$450.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte (R$ 37.500,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente (R$ 37.500,00); Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$10.000,00). .veículo:MICRO ano 2004: placa ILX- 2183, 19 lugares.	
			TOTAL DO LOTE 01	

LOTE 02

Ítem	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Total
1	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:FOCUS SEDAN ano 2010: placa IRF- 4259, Chassi - 8AFTZZFFCBJ347670.	
2	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MITSUBISHI L200 ano 2013: placa IUR- 3586, Chassi - 93XJNKB8TDCD71900.	
3	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:COROLA ano 2009: placa IPT- 6511.	
4	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso	

			de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). veículo:GOL ano 2003: placa IGL- 7473.	
5	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:SANDERO ano 2010/2011: placa IRN- 7683.	
6	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:GOL ano 2003: placa IGL- 7468.	
7	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:SPRINTER ano 1998: placa IIJ- 5701, 16 lugares.	
8	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso	

			de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MASTER ano 2010/2011: placa IRM- 4433, 16 lugares.	
9	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MASTER ano 2010/2011: placa IRM- 4426, 16 lugares.	
10	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2010/2011: placa IRU- 7254, 29 lugares.	
11	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2010/2011: placa ITC- 9089, 29 lugares.	
12	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso	

			de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2010/2011: placa ITC- 3047, 29 lugares.	
13	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2010/2011: placa IRU- 7241, 29 lugares.	
14	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2011/2012: placa ISX- 8465, 26 lugares.	
15	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2008/2009: placa IPO- 5768, 22 lugares.	
16	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso	

			de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:MICRO ano 2008/2009: placa IPO- 2231, 17 lugares.	
17	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:ONIBUS 15190 ano 2012: placa ITX- 5912, 48 lugares.	
18	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:CAMINHÃO ano 2005/2006: placa IMX- 4959.	
19	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:ONIBUS ano 2013: placa IUN- 3792, 60 lugares.	
20	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso	

			de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:ONIBUS ano 2013: placa IUN- 6287, 42 lugares.	
21	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo: UNO ano 2007/2008 chassi 9BD15802786012385: placa IOB- 1528.	
22	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:UNO ano 2010/2011 chassi 9BD15822AB6544367: placa IRL- 8038.	
23	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Cobertura casco 100% FIPE; Danos materiais a terceiros (r$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (r$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: VW SAVERO 1.6 AMBULANCIA, ano 2005/2006, placa IMX- 4896.	
24	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: cobertura casco 100% FIPE; Danos materiais a terceiros (r$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (r$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: VW SAVERO 1.6 AMBULANCIA, ano 2008, placa IOS 2973.	
25	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Cobertura casco 100% FIPE;	

			Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: IVECO DAILY 13 RONTAN- AMBULANCIA, ano 2007, placa IOW 2826.	
26	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Cobertura casco 100% FIPE; Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: NISSAN GRAND LIVINA 1.8 S 16V FLEX, ano 2010/2011, placa IRK- 9655.	
27	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: VW GOL 1.0, ano 2005, placa IMS- 6514.	
28	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: VW GOL 1.0, ano 2006, placa ING- 3101.	
29	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: IVECO DAILY 3510 AMBULANCIA, ano 2001, placa IKD- 5616.	
30	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: danos materiais a terceiros (r$ 100.000,00); danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00) Assistência 24 horas. Veículo: VW PARATI 16V SUNSET, ano 2002, placa IPM- 0500.	
31	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: danos materiais a terceiros (r$ 100.000,00); danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00) Assistência 24 horas. Veículo: VW GOL 1.0 MI TOTAL FLEX (GY) -, ano 2010/2011, placa IRK- 9678.	
32	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI LOTAÇÃO 12 passageiros, ano	

			2011/2012: placa HDH- 5630.	
33	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI LOTAÇÃO 12 passageiros, ano 2011/2012: placa HHO- 9629.	
34	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados (R$400.000,00); Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais para condutor (R$ 35.000,00); DMHO- 1- motorista (R$10.000,00); Acidentes pessoais para passageiro(APP) por passageiro (R$35.000,00); DMHO- Por passageiros (R$10.000,00); Veículo:VW - KOMBI LOTAÇÃO 12 passageiros, ano 2008/2009: placa IOV- 4815.	
35	1,00	UND	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados (R$400.000,00); Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais para condutor (R$ 35.000,00); DMHO- 1- motorista (R$10.000,00); Acidentes pessoais para passageiro(APP) por passageiro (R$35.000,00); DMHO- Por passageiros (R$10.000,00); Veículo:MARCOPOLO VOLARE W8ON- lotação 28 lugares, placa IMX- 5285.	
36	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00).	

			Veículo:VW - KOMBI, 09 passageiros, ano 2006/2007: placa ING- 3038.	
37	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI lotação 12 passageiros, ano 2008/2009: placa IOV- 4810.	
38	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI LOTAÇÃO 12 passageiros, ano 2008/2009: placa IOV- 4814.	
39	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI, 09 passageiros, ano 2001: placa IJZ-5240.	
40	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00;	

			Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI lotação 12 passageiros, ano 2010: placa IQP- 3981.	
41	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI 08 passageiros, ano 2002: placa ikn-3078.	
42	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI , ano 2010/2011: placa IRK- 9946.	
43	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:VW - KOMBI , ano 2010/2011: placa IRK- 9976.	
44	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: CLIO RENAULT 1.0, ano 2011, placa EWR- 9436.	

45	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Danos materiais a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais a terceiros (R$ 100.000,00); Assistência 24 horas. Veículo: FIAT ELBA S 1.6, ano 1991, placa IJD- 2055.	
46	1,00	UND	Seguro total do Ford Fiesta 1.0 Flex Ano 2013, placa IUP 8552, Renavan: 00558213316 com 100% Cip	
47	1,00	UND	Seguro total da Caminhonete Chevrolet/S10 LT FS2 ano 2013 Placa IUX 6928, Renavan: 00588610135 com 100%Cip	
48	1,00	UND	Seguro total para automóvel Chevrolet/ Classic LS 2011 - Placa IRW 8562 - cod. Renavam 325896895, com cobertura: danos materiais: R$200.000,00- danos corporais: 200.000,00- danos morais R$10.000,00 - morte p/ passageiro:R$10.000,00 - invalidez p/ passageiro:R$10.000,00.	
49	1,00	UND	Seguro total para Caminhão/ C fechado, Ford/ cargo 815 E - Placa IOP-3167, Renavam 00958074330, com cobertura: danos materiais: R$200.000,00- danos corporais: 200.000,00- danos morais R$10.000,00 - morte p/ passageiro:R$10.000,00 - invalidez p/ passageiro:R$10.000,00.	
50	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Cobertura Compreensiva no valor de R$ 100.000,00 assistência 24horas para o seguinte veículo: GOL, marca Volkswagem, prata, 2006/2006, total flex, 1.0cl, chassi 9BWCA05W66P081597,Renavam 886836263, placa BWF 0450.	
51	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Cobertura Compreensiva no valor de R$ 100.000,00 assistência 24horas para o seguinte veículo: Caminhonete, Montana marca General Motors, modelo Sport, preta, 2004, chassi 9BGXH80005C174198, Renavam 844549053, placa DPS 3325.	
52	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:ONIBUS 15190, ano 2012/2012: placa ITY- 9697.	
53	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00);	

			Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:ONIBUS 15190, ano 2010/2011: placa ITY- 5766.	
54	1,00	UND	Seguro para veículo com a seguinte cobertura: Responsabilidade civil para danos causados a passageiros (R$100.000,00); Danos materiais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Danos corporais causado a terceiros (R$ 100.000,00); Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de morte R$ 35.000,00; Acidentes pessoais passageiros e motorista (APP) caso de invalidez permanente R$ 35.000,00; Despesas Medicas/Hospitalar-Motorista e passageiros DMHO (R$ 10.000,00). Veículo:CAMINHAO F400, ano 1998/1998: placa IIF- 9628, 3 lugares.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Telefone:E-mail
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O FISCAL DESTE CONTRATO- Será o servidor **Leonir Blank**.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato emitida pelo CONTRATANTE, prazo este estabelecido para a emissão das apólices.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – Emitir as apólices do seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Leonir Blank** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a emissão das apólices ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo primeiro: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

II- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E M

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18435
05	4	4	2	6	339039690000	SUPERVISÃO	SEGUROS EM GERAL	18458
06	12	18	2	61	339039690000	TRANSPORTE ESCOLAR	SEGUROS EM GERAL	18519
07	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18570
08	10	4	2	6	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	18586
08	10	40	2	150	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SEGUROS EM GERAL	18601
08	10	36	2	142	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18613
08	10	40	2	152	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18620
08	10	40	2	154	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18622
08	10	41	2	168	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18633
10	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18727
02	4	6	2	359	339039990100	EXECUTIVO	SEGUROS EM	24776

							GERAL	
02	6	7	2	221	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	SEGUROS EM GERAL	30383
08	10	40	2	237	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SEGUROS EM GERAL	30500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)